ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 071/2024

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para alocar no orçamento de 2024 as rubricas de "vencimentos e4 vantagens fixas - pessoal civil", "obrigações patronais", "material de consumo", "diárias - civil", na ação do Programa PIM - Primeira Infância Melhor, conforme Portarias SES 360/2023, 1004/2023, 1016/2023.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 08 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 071/2024

de 08 de maio de 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, destinados à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual
09041030103102.311000 - PROGRAMA PIAPS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)

09041030103102.311000-3.1.90.11.00.00.00 ( ) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	11.000,00
09041030103102.311000-3.1.90.13.00.00.00 ( ) - Obrigações Patronais.....	R$	3.000,00
09041030103102.311000-3.3.90.14.00.00.00 ( ) - Diárias - Civil.....	R$	400,00
09041030103102.311000-3.3.90.30.00.00.00 ( ) - Material de Consumo.....	R$	1.200,00
TOTAL	**R$**	**15.600,00**

Art. 2º. Os créditos a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação referente ao Programa PIM - PIAPS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - Portarias SES 360/2023, 1004/2023 e 1016/2023 do Governo do Estado do RS, recurso 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

TOTAL	**R$**	**15.600,00**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISMAEL DA COSTA TERRA
Secretário Geral de Governo